

missão
 ca e Finanças
 Juimaras
 4-6-79
 Retirado pelo
 autor em 11-6-79
 Juimaras

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 1979

"Autoriza antecipação parcial do 13º Salário ao funcionalismo público municipal".

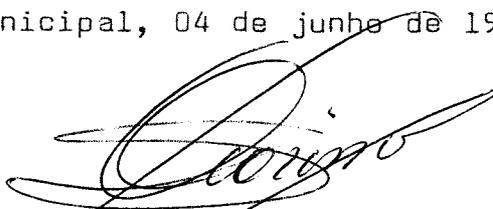
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário ao funcionalismo efetivo e contratado, quando da concessão de férias regulamentares.

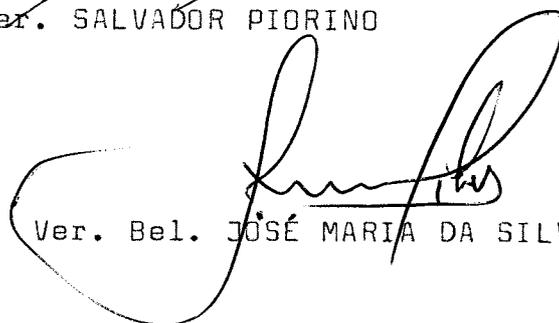
PARÁGRAFO ÚNICO - A antecipação do pagamento referido - neste Artigo será feita mediante prévio requerimento do interessado, e dependerá de disponibilidades orçamentárias do Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, 04 de junho de 1979



Ver. SALVADOR PIORINO



Ver. Bel. JOSÉ MARIA DA SILVA

J U S T I F I C A T I V A

-A classe dos funcionários públicos municipais é uma classe que contribue diuturnamente, na maioria das vezes no anonimato, para o grande crescimento de nossa cidade.

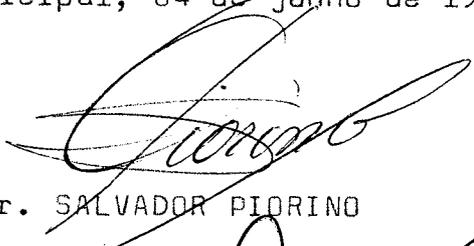
-Os mesmos têm recebido, até a presente data, o total apoio do Chefe do Executivo, bem como de toda a Câmara Municipal, uma vez que a mesma já aprovou vários projetos-de-lei que beneficiaram a todos.

-Desta forma, pensando no funcionalismo público, submetemos à apreciação deste Douto Plenário o presente Projeto-de-Lei, que dispõe sobre autorização para que seja antecipado o pagamento parcial (50%) do 13º Salário ao funcionalismo público municipal, quando da concessão de férias regulamentares, e mediante interesse da parte e disponibilidade orçamentária.

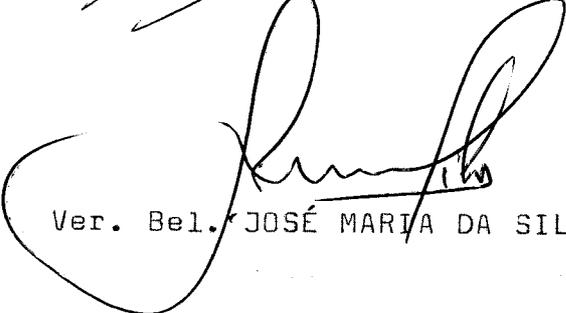
-Visamos, portanto, com esta medida oferecer ao funcionário que entra em gozo de férias melhores condições para programar um merecido descanso com seus familiares, quer através de passeios ou visitas a amigos em outras cidades.

-Portanto, contamos, pois, com a consciente consideração dos Senhores Vereadores no exame da presente proposição de comprovado interesse social, além do alto espírito público e comunitário de cada um de Vossas Excelências.

-Plenário da Câmara Municipal, 04 de junho de 1979



Ver. SALVADOR PIORINO



Ver. Bel. JOSÉ MARIA DA SILVA